I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO
I

EUDES VITOR BEZERRA

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado e direito eleitoral e político I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Yuri Nathan da Costa Lannes; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Eudes Vitor Bezerra – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-119-7
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Constitucional. 3. Teoria do estado. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

A coletânea de pesquisas ora apresentadas faz parte do Grupo de Trabalho de "Direito Constitucional e Teoria do Estado I", ocorrido no âmbito do I Encontro Virtual do CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central "Constituição, Cidades e Crise".

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, especialmente relacionadas ao momento constitucional contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação da Constituição Federal de 1988 na história jurídica nacional.

Isabella Collares de Lima Cavalcante e Ozana Souza Morais, estudantes da Universidade Federal do Pará, discorrem sobre a importância da chamada "educação para a democracia" na formação da cidadania no Brasil a partir da necessidade de intensificação na educação básica do ensino do Direito Constitucional.

Sávio Luiz Martins Pereira, discente do Centro Universitário Unihorizontes de Belo Horizonte/MG, investiga se o reexame necessário da sentença proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, previsto pelo artigo 496 do Código de Processo Civil de 2015, possui ou não lastro constitucional.

Ana Luiza Pereira Santiago e Andressa Rocha Santos, discentes da Universidade Estadual do Amazonas, analisam a controversa relação entre a atuação policial e a eficácia das políticas públicas no cenário brasileiro a partir da observação da participação do ente estatal na condução do setor da segurança pública.

Mariana dos Santos de Almeida, da Universidade Federal Fluminense, e Anny Carolina Nogueira Lods da Silva, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, lançam luz também sobre a área educacional e propõem uma reflexão sobre a perpetuação do modelo tradicional de educação como um desafio para a efetivação dos direitos constitucionais.

Nathália Marques Lacerda, acadêmica da Faculdade Galileu de Botucatu/SP, debate os atos que instituíram um sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial (cotas) no

processo de seleção para ingresso em instituição pública de ensino superior a partir da abordagem da importância da ADPF 186, que julgou improcedente a declaração de inconstitucionalidade de atos da Universidade de Brasília – UnB que instituíram o sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial (20% de cotas étnico-raciais) no processo de seleção para ingresso de estudantes.

Italo Vasconcelos Sousa Lima, discente da Unisinos, trata do contexto da ADPF 671, que está inserida na cizânia relacionada à gestão da crise de COVID-19 pelo Poder Público e na qual se solicitava a regulação pelo Estado da utilização dos leitos de unidades de tratamento intensivo (UTIs) na rede privada durante a pandemia do novo coronavírus. A pesquisa investiga, nesse sentido, o dever do Estado e a discricionariedade administrativa na atuação durante a pandemia deflagrada em 2020.

Vitória Aguiar Silva e Luiza Martins de Souza, ambas estudantes da Universidade Estadual do Norte do Paraná, enfrentam os desafios impostos à representatividade das mulheres no Supremo Tribunal Federal a partir de uma visão constitucional feminista, realizando uma importante reflexão histórica sobre o percentual de participação feminina nas cadeiras de ministros do STF desde a sua origem até os dias atuais.

Eber Francisco Pereira Rosa, acadêmico da Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP, traz mais uma análise do Direito Constitucional em tempos pandêmicos, investigando, no seu caso, o conflito de competência entre a União Federal e os Municípios para regulamentação do comércio durante a COVID-19 no Brasil.

João Victor Alves Malvino, oriundo de Castanhal/PA, trabalha um tema que está em evidência na conjuntura constitucional brasileira e que vem sendo bastante refletido no espectro político pátrio. Com o título "Constitucionalismo abusivo, Hiperpresidencialismo e as ameaças à estrutura democrática no Brasil", a pesquisa trata dos riscos que uma hipertrofia do Poder Executivo federal brasileiro pode trazer para a efetivação da Constituição Federal de 1988 e o Estado Democrático nacional.

Antonia Kandida Tavares Severo, mais uma acadêmica da Faculdade Galileu de Botucatu/SP, aduz sobre a competência privativa do Senado Federal de suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. O trabalho, dentro dessa perspectiva, busca apresentar a mutação constitucional a partir do controle de constitucionalidade difuso nessa hipótese prevista no art. 52, inciso X, da CF/88.

Thieser da Silva Farias e Heloise Montagner Coelho, da Universidade Federal de Santa Maria, enfocam a transição do período em que houve a passagem da ditadura militar para a

redemocratização iniciada em 1985 e que, em 2020, esse novo Estado Democrático de Direito no Brasil completa 35 anos. Em uma abordagem histórica-jurídica, a pesquisa propõe uma reflexão sobre a afirmação democrática em território nacional e os desafios que esse regime vive na atualidade.

Ana Carolina Oliveira Guedes Memória, aluna da Universidade Federal de Rondônia, traduz a importância do debate sobre a Amazônia sob o viés jurídico da democracia constitucional, mas também com uma visão da controvérsia sobre o impasse econômico liberal e ambientalista que pairam contemporaneamente na região.

George Brito Castro de Lima, acadêmico da UNESP de Franca/SP, constrói uma análise sobre a sustentabilidade democrática na democracia constitucional brasileira do corrente século XXI, retomando a reflexão sobre os obstáculos enfrentados pelo Estado brasileiro na conservação de sua democracia e da efetividade da Constituição Federal de 1988.

Considerando todas essas temáticas constitucionalistas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse histórico e inédito evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Constitucional.

A CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 496 DO CPC/15 À LUZ DA IGUALDADE MATERIAL

Cintia Moreira Gonçalves[1]
Sávio Luiz Martins Pereira

Resumo

A remessa necessária – positivada no art. 496 do Código de Processo Civil de 2015 (CPC/2015) – é instituto presente há muito na tradição jurídico-legislativa brasileira, com sua origem remontando ao Brasil colônia. Surgido em idos do século XIV em Portugal, o instituto se manteve relevante até as Ordenações Filipinas, donde fora incorporado em nossa (embrionária) ordem com a chegada da Coroa Portuguesa in terrae brasilis. Trata-se de prerrogativa da Fazenda Pública que impõe duplo grau de jurisdição a quaisquer decisões de mérito desfavoráveis ao ente público. Logo, ainda que não haja a interposição do recurso cabível, a decisão desfavorável à Fazenda será revista, podendo inclusive alterar a sucumbência configurada no juízo a quo. Em sua gênese, se justificou pela defesa do interesse público e do erário sob tutela da Fazenda, que historicamente suportou problemas de insuficiência de recursos, desestruturação e até mesmo déficit na formação técnica dos advogados públicos. Todavia, o cenário hodierno é distinto de outrora – dentre outros fatores, a informatização, tecnologia e a exigência de concurso público como regra aos cargos de procuradores revelam que a Fazenda hoje, goza de condição igualitária (quiçá superior) aos advogados privados, fazendo com que a continuidade do instituto possa representar, para alguns, ofensa à isonomia processual. Ademais, se as partes se satisfizeram com a decisão e não houve impugnação do resultado pela interposição do recurso cabível, indaga-se o que justificaria submeter a decisão à revisão pelo tribunal, o que poderia significar até mesmo um rearranjo da sucumbência verificada quando da prolação da decisão objeto da remessa.

Diante da superação do entendimento do devido processo legal como mera obediência exegética ao texto legal, passando a prevalecer na contemporaneidade a compreensão de um due process of law em estrita consonância os eixos axiológicos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), oportuno pesquisar a constitucionalidade da remessa necessária, a fim de verificar se esta representa ofensa à igualdade, à isonomia processual e à paridade de armas (art. 5º, caput, CRFB/88 e art. 7º, CPC/15). Isto, pois a substancial alteração nas circunstâncias fáticas que ensejaram a criação da remessa necessária conduz à questão de se a vetusta técnica é adequada aos dias de hoje, em que a litigante fazendária dispõe – além de inúmeras outras benesses processuais, exempli gratia art. 183, CPC/15 –, de condições no mínimo equivalentes com os particulares.

Após o levantamento, cujo método fora o teórico bibliográfico em um viés jurídico dogmático, conclui-se que a remessa necessária não representa ofensa à igualdade do art. 5º

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

da CRFB/88. Pelo contrário, tendo em mente o conteúdo aristotélico da igualdade, vê-se que a remessa necessária se revela importante instrumento de proteção e tutela do interesse salvaguardado pela Fazenda Pública – o erário, coberto pelo manto da supremacia e indisponibilidade do interesse público é o destinatário final da proteção da remessa necessária, justificando-se o pontual desequilíbrio na paridade de armas pela relevância dos interesses difusos protegidos.

Palavras-chave: Remessa necessária, Constitucionalidade, Fazenda Pública, Isonomia processual, Igualdade aristotélica

Referências

AVANCINI, Antônio Augusto Marchionatti e GODOY, Juliana Zancanaro. Uma visão da constitucionalidade da remessa necessária no novo Código de Processo Civil. Revista (Re)pensando Direito do Curso de Graduação em Direito da Faculdade CNEC Santo Ângelo. Rio Grande do Sul. Ano 8, n. 16, p.171-192, jul./dez. 2018. ISSN 2447-3464.

CUNHA, Leonardo Carneiro da. A Fazenda Pública em juízo. – 15ª ed. rev., atual e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018. ISBN 978-85-309-7968-3.

GOMES, Magno Federici e MARTINS, Márcia de Azevedo. A inconstitucionalidade do artigo 475 do Código de Processo Civil: violação aos princípios da isonomia, proporcionalidade e efetividade do procedimento. Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP do Periódico da Pós-Graduação Strictu Sensu em Direito Processual da UERJ. Rio de Janeiro, v.4, ano 4, jul.-dez. 2010, pp. 428-474. ISBN 1982-7636.

MASCARENHAS, Caio Gama. Inconstitucionalidade da dispensa econômica de remessa necessária do CPC/2015: interesse público, razoabilidade e pacto federativo. Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP. Rio de Janeiro, v.19, ano 12, n.3, set.-dez. 2018, pp. 138-171. ISSN 1982-7636.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de direito processual civil – Vol. Único. 10ª edição, atual. ampl. e rev. – Salvador: Ed. Juspodivm, 2018.

STIPSKY, Paulo Ricardo. A dispensa da remessa necessária no CPC/2015 e o controle concentrado de constitucionalidade. Revista de Processo, São Paulo, v.294, pp. 277-294, ago. 2019. ISSN 0100-1981